



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.183/PMC/2018.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.554/PMC/09 -
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo XI, da Lei Municipal n. 2.554/PMC/09 e suas alterações posteriores, que estabelece as taxas de ocupação dos imóveis municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo XI

TABELA TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TIPO	QUANT. UFC
1.	Estádio Municipal Aglair Toneli Nogueira	Hora	1,5
2.	Estádio Municipal Aglair Toneli Nogueira	Diária	06
3.	Ginásio de Esportes Capitão Rui Luiz Teixeira	Hora	01
4.	Ginásio de Esportes Capitão Rui Luiz Teixeira	Diária	04
5.	Ginásios de Esportes Senador Ronaldo Aragão	Hora	01
6.	Ginásios de Esportes Senador Ronaldo Aragão	Diária	06
7.	Centro Esportivo de Cacoal	Hora	1,5
8.	Centro Esportivo de Cacoal	Diária	06



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

9.	Quadras de esportes e similares	Hora	0,5
10.	Centro de eventos, Teatro Cacilda Becker, anfiteatro e similares	Hora	1,5
11.	Novo Teatro	Hora	2,5
12.	Auditório	Hora	01

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Anexo XI, da Lei Municipal n. 2.554/PMC/09, que estabelecia as taxas de ocupação dos imóveis municipais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
